



LICITAÇÃO Nº. 009/2012/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FFA

PROCESSO: 201100011000398

DATA DA REALIZAÇÃO: **11 de abril de 2012, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 115/2011 - Gab. Sec. de 11/03/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201100011000398, objetivando a **Contratação de Empresa do Ramo de CFC - Centro de Formação de Condutores (AUTO-ESCOLA) para Serviços de Mudança de Categoria de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Militares Condutores de Veículos de Emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO**. O presente certame será regido pelo Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa do Ramo de CFC - Centro de Formação de Condutores (AUTO-ESCOLA) para Serviços de Mudança de Categoria de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Militares Condutores de Veículos de Emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 009/2012** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **11 de abril de 2012 a partir das 10 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido **entre as 10 horas e 11 horas do dia 11 de abril de 2012**.

3.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia 11 de abril de 2012 às 11 horas.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria



de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma:

8.7.1 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2 – Alternativamente ao disposto no item 8.7.1, após transcorrido o prazo da fase de lances, previsto no edital, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GLC/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.



9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.

9.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, que estiverem **expressos**, com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;



10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a



1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 009/2012 – SSPJ

Processo nº. 201100011000398

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 009/2012 – SSPJ

Processo nº. 20110001100039

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS



11.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato da outorga do contrato no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSPJ.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Seção de Planejamento e Orçamento – BM/4 do CBMGO, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2012	
Unidade Orçamentária	2903	Gabinete do Comando do Corpo de Bombeiros Militar
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro
VALOR (R\$)	R\$ 89.134,53	(Oitenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – O Corpo de Bombeiros deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

18.2.2 - O Comandante de Apoio Logístico designará Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos serviços constantes no termo de referência.

18.2.3 – O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

20.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.7 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações e Contratos, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.9 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



20.10 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.11 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.12 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.13 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.14 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Hélio Cristiano do Carmo – Major, Chefe do DECOL/CAL, pelo telefone (62) 3201-6386, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e preços unitários (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEFAZ).

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

Gerência de Licitações e Contratos da SSPJ, Goiânia-Go, aos 21 dias do mês março de 2012.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro/SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 009/2012 – SSPJ
Processo n.º 201100011000398

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1-INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de Contratação de Empresa do Ramo de CFC - Centro de Formação de Condutores (AUTO-ESCOLA) para Serviços de Mudança de Categoria de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Militares Condutores de Veículos de Emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, em atendimento à Requisição de Despesa nº 054/2011 – CAL/CBMGO, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL**.

2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço global, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Anexo II, deste Edital.

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 009/2012**:

LOTE GLOBAL – MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Taxas do Detran-GO para mudança de categoria	Unidade	120
02	Taxas de inclusão de categoria “A”	Unidade	20
03	Taxas de averbação de curso	Unidade	120
04	Exame Psicológico (Psicotécnico)	Unidade	120
05	Exame Médico	Unidade	120
06	Selos do sindicato (01 por processo)	Unidade	120
07	Honorários Auto Escola	Unidade	120
08	Pacote com 05 aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	Pacote	100
09	Pacote com 05 aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste)	Pacote	20
10	Pacote com 05 aulas de carreta (04 aulas + 01 teste)	Pacote	20



DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE DE PROCESSOS

Categoria Pretendida	Qtde. de Processos	Qtde. por Item do Processo	Itens Obrigatórios para cada Processo
"B" para "AD"	10	10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria;
		10	- Taxa de inclusão de categoria "A";
		10	- Taxa de averbação de cursos;
		10	- Exame psicológico;
		10	- Exame médico;
		10	- Selo do Sindicato (01 por processo);
		10	- Honorário da Auto Escola;
"B" para "C"	10	10	- Pacote de 05 aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste);
		10	- Pacote de 05 aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste).
		10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria;
		10	- Taxa de averbação de cursos;
		10	- Exame psicológico;
		10	- Exame médico;
		10	- Selo do Sindicato (01 por processo);
"B" para "AC"	10	10	- Honorário da Auto Escola;
		10	- Pacote de 05 aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste);
		10	- Pacote de 05 aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste).
		10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria;
		10	- Taxa de inclusão de categoria "A";
		10	- Taxa de averbação de cursos;
		10	- Exame psicológico;
"D" para "E"	20	10	- Exame médico;
		10	- Selo do Sindicato (01 por processo);
		10	- Honorário da Auto Escola;
		10	- Pacote de 05 aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste);
		10	- Pacote de 05 aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste).
		20	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria;
		20	- Taxa de averbação de cursos;
"B" para "D"	70	20	- Exame psicológico;
		20	- Exame médico;
		20	- Selo do Sindicato (01 por processo);
		20	- Honorário da Auto Escola;
		20	- Pacote de 05 aulas de carreta (04 aulas + 01 teste);
		70	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria;
		70	- Taxa de averbação de cursos;
		70	- Exame psicológico;
		70	- Exame médico;
		70	- Selo do Sindicato (01 por processo);
		70	- Honorário da Auto Escola;
		70	- Pacote de 05 aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste);
		70	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria;
		70	- Taxa de averbação de cursos;

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. – Os objetos (Carteira Nacional de Habilitação – CNH) deverão ser entregues no Comando de Apoio Logístico (CAL), situado na Avenida Consolação, Qd. 35, Lotes 03, 10, 22, 23 – Setor Cidade Jardim, Cep. 74.420-230, Goiânia/GO. Telefone para contato (62) 3295-6907 ou 3201-6386.

3.2. – Os serviços, mesmo já entreguem e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSPJ.

3.4 - Os processos de mudança de categoria de CNH deverão ser cadastrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (DETRAN-GO) e prestados na cidade de Goiânia ou região metropolitana.

Goiânia-Go, aos 21 dias do mês de março de 2012.

Hélio Cristiano do Carmos – Major BM
Chefe do DECOL/CAL



ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 009/2012 – SSPJ
Processo n.º 201100011000398

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

LOTE GLOBAL – MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	120	Unidade	R\$ 155,95	R\$ 18.714,00
02	Taxa de inclusão de categoria “A”	20	Unidade	R\$ 128,28	R\$ 2.565,60
03	Taxa de averbação de curso	120	Unidade	R\$ 18,08	R\$ 2.169,60
04	Exame Psicológico (Psicotécnico)	120	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
05	Exame Médico	120	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
06	Selo do sindicato (01 por processo)	120	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 432,00
07	Honorários da Auto Escola	120	Unidade	R\$ 115,44	R\$ 13.852,80
08	Pacote com 05 aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	100	Pacote	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
09	Pacote com 05 aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste)	20	Pacote	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	Pacote com 05 aulas de carreta (04 aulas + 01 teste)	20	Pacote	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
O valor estimado para o lote (itens 01 a 10) é de R\$ 89.134,00 (Oitenta e nove mil cento e trinta e quatro reais)					

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PROCESSOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Categoria Pretendida	Qtde. de Processo	Qtde. por Item do Processo	Itens Obrigatórios para cada Processo	Valor unitário
Mudança de categoria de CNH “B” para “AD”				
“B” para “AD”	10	10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ 155,95
		10	- Taxa de inclusão de categoria “A”	R\$ 128,28
		10	- Taxa de averbação de curso	R\$ 18,08
		10	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ 60,00
		10	- Exame médico	R\$ 60,00
		10	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ 3,60
		10	- Honorário da Auto Escola	R\$ 115,44
		10	- Pacote de aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	R\$ 275,00
		10	- Pacote de aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste)	R\$ 100,00
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria “B” para “AD” R\$ 916,35 (cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)				
* Valor total estimado – 10 (dez) processos de mudança de categoria “B” para “AD” R\$ 9.163,50 (nove mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)				
Mudança de categoria de CNH “B” para “C”				
“B” para “C”	10	10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ 155,95
		10	- Taxa de averbação de curso	R\$ 18,08
		10	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ 60,00
		10	- Exame médico	R\$ 60,00
		10	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ 3,60



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		10	- Honorário da Auto Escola	R\$ 115,44
		10	- Pacote de aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	R\$ 275,00
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria “B” para “C” R\$ 688,07 (seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos)				
* Valor total estimado – 10 (dez) processos de mudança de categoria “B” para “C” R\$ 6.880,70 (seis mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos)				
Mudança de categoria de CNH “B” para “AC”				
“B” para “AC”	10	10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ 155,95
		10	- Taxa de inclusão de categoria “A”	R\$ 128,28
		10	- Taxa de averbação de curso	R\$ 18,08
		10	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ 60,00
		10	- Exame médico	R\$ 60,00
		10	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ 3,60
		10	- Honorário da Auto Escola	R\$ 115,44
		10	- Pacote de aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	R\$ 275,00
		10	- Pacote de aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste)	R\$ 100,00
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria “B” para “AC” R\$ 916,35 (novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)				
* Valor total estimado – 10 (dez) processos de mudança de categoria “B” para “AC” R\$ 9.163,50 (nove mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)				
Mudança de categoria de CNH “D” para “E”				
“D” para “E”	20	20	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ 155,95
		20	- Taxa de averbação de curso	R\$ 18,08
		20	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ 60,00
		20	- Exame médico	R\$ 60,00
		20	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ 3,60
		20	- Honorário da Auto Escola	R\$ 115,44
		20	- Pacote de aulas de carreta (04 aulas + 01 teste)	R\$ 375,00
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria “D” para “E” R\$ 788,07 (seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos)				
* Valor total estimado – 20 (vinte) processos de mudança de categoria “D” para “E” R\$ 15.761,40 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)				
Mudança de categoria de CNH “B” para “D”				
“B” para “D”	70	70	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ 155,95
		70	- Taxa de averbação de curso	R\$ 18,08
		70	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ 60,00
		70	- Exame médico	R\$ 60,00
		70	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ 3,60
		70	- Honorário da Auto Escola	R\$ 115,44
		70	- Pacote de aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	R\$ 275,00
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria “B” para “D” R\$ 688,07 (seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos)				
* Valor total estimado – 70 (setenta) processos de mudança de categoria “B” para “D” R\$ 48.164,90 (quarenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)				

Obs.: Especificações detalhadas dos objetos estão no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, Goiânia-Go, aos 21 dias do mês de março de 2012.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSPJ



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____/2012

Contrato de prestação de serviço de mudança de categoria de CNH's que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **RONALD CRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.851 e no CPF/MF sob o nº 342.782.491-87, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 9093 e no CPF/MF sob o nº 292.108.101-63, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 1º de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Comandante Geral, **Cel. QOBM Sr. Carlos Helbingen Junior**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2012, objeto do Processo Administrativo nº. 201100011000398 de 19 de agosto de 2011, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa do Ramo de CFC - Centro de Formação de Condutores (AUTO-ESCOLA) para Serviços de Mudança de Categoria de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Militares Condutores de Veículos de Emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de mudança de categoria de CNH para militares do Corpo de Bombeiros Militar junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (DETRAN-GO), objeto do presente contrato, e fornecerá os veículos, mão de obra, instalações e materiais e combustíveis necessários à completa execução do objeto.

Parágrafo Único – Serviços de mudança de categoria de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para militares por um período de 12 (doze) meses:

Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

LOTE GLOBAL – MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	120	Unidade	R\$ __, __	R\$ __, __
02	Taxa de inclusão de categoria “A”	20	Unidade	R\$ __, __	R\$ __, __
03	Taxa de averbação de curso	120	Unidade	R\$ __, __	R\$ __, __
04	Exame Psicológico (Psicotécnico)	120	Unidade	R\$ __, __	R\$ __, __
05	Exame Médico	120	Unidade	R\$ __, __	R\$ __, __
06	Selo do sindicato (01 por processo)	120	Unidade	R\$ __, __	R\$ __, __
07	Honorários da Auto Escola	120	Unidade	R\$ __, __	R\$ __, __
08	Pacote com 05 aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	100	Pacote	R\$ __, __	R\$ __, __
09	Pacote com 05 aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste)	20	Pacote	R\$ __, __	R\$ __, __
10	Pacote com 05 aulas de carreta (04 aulas + 01 teste)	20	Pacote	R\$ __, __	R\$ __, __
O valor total contratado para o lote (itens 01 a 10) é de R\$ __. __, __ (_____ reais)					

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PROCESSOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Categoria Pretendida	Qtde. de Processo	Qtde. por Item do Processo	Itens Obrigatórios para cada Processo	Valor unitário
Mudança de categoria de CNH “B” para “AD”				
“B” para “AD”	10	10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ __, __
		10	- Taxa de inclusão de categoria “A”	R\$ __, __
		10	- Taxa de averbação de curso	R\$ __, __
		10	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ __, __
		10	- Exame médico	R\$ __, __
		10	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ __, __



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		10	- Honorário da Auto Escola	R\$ _____
		10	- Pacote de aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	R\$ _____
		10	- Pacote de aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste)	R\$ _____
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria "B" para "AD" R\$ _____ (_____ reais)				
* Valor total estimado – 10 (dez) processos de mudança de categoria "B" para "AD" R\$ _____ (_____ reais)				
Mudança de categoria de CNH "B" para "C"				
"B" para "C"	10	10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ _____
		10	- Taxa de averbação de curso	R\$ _____
		10	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ _____
		10	- Exame médico	R\$ _____
		10	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ _____
		10	- Honorário da Auto Escola	R\$ _____
		10	- Pacote de aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	R\$ _____
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria "B" para "C" R\$ _____ (_____ reais)				
* Valor total estimado – 10 (dez) processos de mudança de categoria "B" para "C" R\$ _____ (_____ reais)				
Mudança de categoria de CNH "B" para "AC"				
"B" para "AC"	10	10	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ _____
		10	- Taxa de inclusão de categoria "A"	R\$ _____
		10	- Taxa de averbação de curso	R\$ _____
		10	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ _____
		10	- Exame médico	R\$ _____
		10	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ _____
		10	- Honorário da Auto Escola	R\$ _____
		10	- Pacote de aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	R\$ _____
		10	- Pacote de aulas de motocicleta (04 aulas + 01 teste)	R\$ _____
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria "B" para "AC" R\$ _____ (_____ reais)				
* Valor total estimado – 10 (dez) processos de mudança de categoria "B" para "AC" R\$ _____ (_____ reais)				
Mudança de categoria de CNH "D" para "E"				
"D" para "E"	20	20	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ _____
		20	- Taxa de averbação de curso	R\$ _____
		20	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ _____
		20	- Exame médico	R\$ _____
		20	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ _____
		20	- Honorário da Auto Escola	R\$ _____
		20	- Pacote de aulas de carreta (04 aulas + 01 teste)	R\$ _____
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria "D" para "E" R\$ _____ (_____ reais)				
* Valor total estimado – 20 (vinte) processos de mudança de categoria "D" para "E" R\$ _____ (_____ reais)				
Mudança de categoria de CNH "B" para "D"				
"B" para "D"	70	70	- Taxa do Detran-GO para mudança de categoria	R\$ _____
		70	- Taxa de averbação de curso	R\$ _____
		70	- Exame psicológico (psicotécnico)	R\$ _____
		70	- Exame médico	R\$ _____
		70	- Selos do Sindicato (01 por processo)	R\$ _____
		70	- Honorário da Auto Escola	R\$ _____
		70	- Pacote de aulas de micro-ônibus (04 aulas + 01 teste)	R\$ _____
* Valor unitário estimado do processo para mudança de categoria "B" para "D" R\$ _____ (_____ reais)				
* Valor total estimado – 70 (setenta) processos de mudança de categoria "B" para "D" R\$ _____ (_____ reais)				



5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao serviço realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g) Tomar providências, através do Gestor do contrato, para que todos os alunos tenham ciência da data, hora e local designados pelo DETRAN, para realização dos exames, que serão marcados pelo CFC (AUTO-ESCOLA). Em caso de reprovação, o aluno deverá negociar diretamente com o CFC – Centro de Formação de Condutores (AUTO-ESCOLA), visando tomar aulas novamente antes de fazer mais exames e ainda ficará sobre a responsabilidade do candidato o pagamento do valor do reteste, sendo que o CFC deverá cobrar o valor correspondente à taxa de reteste em vigor pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO).
- h) Fazer com que os alunos compareçam às aulas marcadas pelo CFC (AUTO-ESCOLA), bem como desmarcá-la quando necessário, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para troca de horário.
- i) O aluno (candidato) deverá observar a necessidade do uso de óculos ou lentes de contato e portar a Identidade (RG Militar) durante as aulas e o exame de direção.
- j) Marcar por telefone, através do Gestor do Contrato, as aulas para os alunos bombeiros militares, indicando o nome dos militares, ficando na responsabilidade do aluno comparecer ao local indicado pelo CFC (AUTO-ESCOLA), situado na região metropolitana.
- k) O Corpo de Bombeiros deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- l) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, com pagamento das taxas do DETRAN-GO para mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação,



taxas de averbação de Cursos, exames médicos e psicotécnicos, selos do sindicato, honorários da Auto Escola, custos com aulas práticas (motocicleta, micro-ônibus e carreta), inclusive testes do Detran, com preços em conformidade com o cronograma de reajuste do DETRAN-GO.

b) Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.

e) Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

f) Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas regulamentadoras da atividade.

g) Marcar, em conjunto com o administrador/gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas.

h) Prestar serviços constantes do objeto mensalmente, conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato.

i) Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal em serviço, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.

j) Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a Contratada e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego.

k) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas.

l) O local das aulas deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, devendo ser, preferencialmente, no endereço do CFC - Centro de Formação de Condutores (AUTO-ESCOLA) para evitar desencontros.

m) As CNH's deverão ser entregues aos militares com a observação "EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA" e com os cursos especializados que o candidato possui já averbados, sendo eles (Transporte Escolar, Transporte Coletivo, Emergência, MOPP e Cargas Indivisíveis/Outras).

n) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

o) Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao serviço ora contratado.

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

q) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

t) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

u) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;



7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2012	
Unidade Orçamentária	2903	Gabinete do Comando do Corpo de Bombeiros Militar
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2012.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo serviço de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, a cada mês, conforme as necessidades da CONTRATANTE, totalizando um valor total anual de _____ (_____).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período do contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.



9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor estimado mensal é de R\$ _____ (_____), e o valor total deste contrato estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) subcontratação parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:



- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Ronald Cristian Alves Bicca
Procurador-Geral do Estado

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Carlos Helbingen Junior – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMGO

Contratada ou Representante da Contratada



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

